

## DECRETO Nº 54.719, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, um imóvel com área de 3.565,54m² (três mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), localizado na Rua Sargento Manoel Barbosa da Silva, nº 115, Campo Grande, nesta Capital, com as medidas, limites e confrontações constantes do croqui 1920-UC, objeto do Decreto municipal nº 25.539, de 11 de março de 1998, conforme identificado nos autos do processo GS-2.536/2005-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação do 99º Distrito Policial, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 2009

JOSÉ SERRA

*Antonio Ferreira Pinto*

Secretário da Segurança Pública

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 2009.

## Atos do Governador

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2009

No processo SEADS-156-97, vols. I a III, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 952-2009, da AJG, com o adendo aposto pela Chefia do órgão, deixo de conhecer do recurso interposto pelo Município de Pirangi, eis que intempestivo, ressaltando, entretanto, que, ainda que fosse possível apreciar-lhe o mérito, não mereceria provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, cabendo à origem as providências mencionadas no item 18 do aludido pronunciamento.”

#### Extrato de Convênio

Assunto: Convênio. Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da sua Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, com a intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp. Objeto: a conjugação de esforços para a implantação do sistema denominado “Sistema Emprega”. Recursos Financeiros: a execução do ajuste não implicará a transferência de recursos financeiros entre os participantes, arcando cada qual com as obrigações que lhe couberem. Prazo de Vigência: o convênio é celebrado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 meses, mediante prévia e expressa manifestação dos participantes, com 30 dias de antecedência e autorização do titular da Pasta que assinará o respectivo termo. Data de Assinatura: 26-8-2009.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta CC/SE-1, de 27-8-2009

*Dispõe sobre a instalação de Corregedoria Setorial, da Corregedoria Geral da Administração, junto à Secretaria da Educação e dá providências correlatas*

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário da Educação, com fundamento nos arts. 32, 33, 34 e 39, I, do Dec. 54.424-2009, que reorganiza a Corregedoria Geral da Administração, resolvem:

Artigo 1º - Fica instalada a Corregedoria Setorial, da Corregedoria Geral da Administração, junto à Secretaria da Educação.

Parágrafo único - O expediente e o funcionamento da Corregedoria Setorial de que trata este art. serão regulamentados por portaria do Presidente da Corregedoria Geral da Administração, respeitados os parâmetros estabelecidos no Dec. 54.424-2009.

Artigo 2º - Além das atribuições mencionadas no art. 33 do Dec. 54.424-2009, caberá à Corregedoria Setorial Educação a realização ou acompanhamento de apurações preliminares, nos termos das disposições da Resolução Conjunta CC/SE/SSP/PGE 1, de 5-3-2009.

Artigo 3º - A Corregedoria Setorial Educação será composta por:

I - Corregedores do quadro da Corregedoria Geral da Administração, indicados pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para condução dos processos correccionais;

II - servidores classificados na Corregedoria Geral da Administração, indicados pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para apoio técnico, operacional e administrativo;

III - servidores classificados na Secretaria da Educação, indicados pelo Chefe de Gabinete da Pasta, para apoio técnico, operacional e administrativo.

Artigo 4º - A Corregedoria Setorial Educação será instalada no Largo do Arouche, 302, 14º andar, República, São Paulo-SP, sendo que caberá à Secretaria da Educação providenciar toda a infraestrutura, incluindo mobiliário, equipamentos, computadores, telefones, insumos de escritório, materiais de consumo, refeições, serviços de limpeza e segurança, cabeamento de lógica,

manutenção de rede, manutenção de equipamentos de informática, licenças de software, reprografia e demais apoio administrativo necessário ao bom funcionamento da Corregedoria Setorial.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento dos trabalhos de correição e para a realização de diligências, a Secretaria da Educação fornecerá veículos para o transporte dos Corregedores, sendo que pelo menos um veículo ficará exclusivamente à disposição dos Corregedores classificados na Corregedoria Setorial Educação.

Artigo 5º - Caberá ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração instaurar os processos correccionais conduzidos pela Corregedoria Setorial Educação, bem como acompanhar os trabalhos desenvolvidos e orientar as equipes.

Parágrafo único - O Presidente da Corregedoria Geral da Administração indicará um dos Corregedores da equipe que comporá a Corregedoria Setorial Educação para coordenar os demais, delegando a este, por meio de portaria específica, poderes para responder pelo expediente, para encaminhar ofícios, para firmar despachos interlocutórios ou de mero expediente, e para supervisionar os membros da equipe, inclusive quanto à frequência.

Artigo 6º - A Corregedoria Setorial Educação passará a funcionar nos termos desta Resolução Conjunta na data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução Conjunta CC/SS-1, de 27-8-2009

*Dispõe sobre a instalação de Corregedoria Setorial, da Corregedoria Geral da Administração, junto à Secretaria da Saúde e dá providências correlatas*

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário da Saúde, com fundamento nos arts. 32, 33, 34 e 39, inc. II, do Dec. 54.424-2009, que reorganiza a Corregedoria Geral da Administração, resolvem:

Artigo 1º - Fica instalada a Corregedoria Setorial, da Corregedoria Geral da Administração, junto à Secretaria da Saúde.

Parágrafo único - O expediente e o funcionamento da Corregedoria Setorial de que trata este artigo serão regulamentados por portaria do Presidente da Corregedoria Geral da Administração, respeitados os parâmetros estabelecidos no Dec. 54.424-2009.

Artigo 2º - A Corregedoria Setorial Saúde será composta por:

I - Corregedores do quadro da Corregedoria Geral da Administração, indicados pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para condução dos processos correccionais;

II - servidores classificados na Corregedoria Geral da Administração, indicados pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para apoio técnico, operacional e administrativo;

III - servidores classificados na Secretaria da Saúde, indicados pelo Chefe de Gabinete da Pasta, para apoio técnico, operacional e administrativo.

Artigo 3º - A Corregedoria Setorial Saúde será instalada no Gabinete do Secretário e Assessorias, localizado na Avenida Doutor Enéas Carvalho de Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo-SP, sendo que caberá à Secretaria da Saúde providenciar toda a infra-estrutura, incluindo mobiliário, equipamentos, computadores, telefones, insumos de escritório, materiais de consumo, refeições, serviços de limpeza e segurança, cabeamento de lógica, manutenção de rede, manutenção de equipamentos de informática, licenças de software, reprografia e demais apoio administrativo necessário ao bom funcionamento da Corregedoria Setorial.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento dos trabalhos de correição e para a realização de diligências, a Secretaria da Saúde fornecerá veículos para o transporte dos Corregedores, sendo que pelo menos um veículo ficará exclusivamente à disposição dos Corregedores classificados na Corregedoria Setorial Saúde.

Artigo 4º - Caberá ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração instaurar os processos correccionais conduzidos pela Corregedoria Setorial Saúde, bem como acompanhar os trabalhos desenvolvidos e orientar as equipes.

Parágrafo único - O Presidente da Corregedoria Geral da Administração indicará um dos Corregedores da equipe que comporá a Corregedoria Setorial Saúde para coordenar os demais, delegando a este, por meio de portaria específica, poderes para responder pelo expediente, para encaminhar ofícios, para firmar despachos interlocutórios ou de mero expediente, e para supervisionar os membros da equipe, inclusive quanto à frequência.

Artigo 5º - A Corregedoria Setorial Saúde passará a funcionar nos termos desta Resolução Conjunta na data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

##### Retificação do D.O. de 17-7-2009

No Extrato de Termo de Parceria nº 01/2009 - Processo CC nº 49493/09, onde se lê: Assinatura em 02/07/2007, leia-se: Assinatura em 02/07/2009.

## Economia e Planejamento

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

##### Extrato de Termos de Convênio

PROCESSO: 0606/2009 - CONVÊNIO: 265/2009 - PARECER JURÍDICO: 672/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Reforma da Praça Juca Silveira, localizada entre as Ruas Siqueira Campos, Capitão Maneco, Padre José Marins e Octacílio Nogueira, com área de 8.99,79 m2, Centro, no

Município de Pratânia, conforme projeto às fls. 21/38. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 156.816,18 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 26-08-2009

PROCESSO: 0992/2009 - CONVÊNIO: 266/2009 - PARECER JURÍDICO: 678/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ROSEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Execução de 2.794,02m² de pavimentação asfáltica em CBUQ com espessura de 3cm da Rua João Miguel com início próximo à embocadura com a Travesa Benedito Silva Costa, estendendo-se 465,67m na direção norte do município, conforme projeto às fls. 20/36. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 99.997,98 (noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 26-08-2009

PROCESSO: 0975/2009 - CONVÊNIO: 267/2009 - PARECER JURÍDICO: 691/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Aquisição de uma pá carregadeira, conforme projeto às fls. 14/15. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), dos quais R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferências à Municípios Equipamentos e Materiais, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 26-08-2009

PROCESSO: 707/2009 - CONVÊNIO: 268/2009 - PARECER JURÍDICO: 710/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ANHUMAS - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução da reforma e ampliação da piscina municipal, localizada na Rua Olímpia, cruzamento com a Rua Paulo Remelli (antiga Rua Ribeirão Preto) matrícula nº 42.496, com área terreno de 5.340,00 m² e área a reformar de 1.266,43 m² e construção de 92,07m2., conforme projeto às fls. 19/36. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 190.000,00 (cento e noventa mil reais), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0436/2009 - CONVÊNIO: 269/2009 - PARECER JURÍDICO: 680/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE DUARTINA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de implantação de 636,60m de guias e sarjetas extrusadas, execução de 378,00m de redes de galerias e 3.355,68m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, com 3,00cm de espessura, ao longo da Alameda I, localizada no Distrito Industrial III, no trecho que se inicia no cruzamento com a Alameda II, prolongando-se por uma extensão de 319,00m no sentido final da própria Alameda I, conforme projeto às fls. 19/34. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 208.474,53 (duzentos e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0820/2009 - CONVÊNIO: 270/2009 - PARECER JURÍDICO: 730/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE GUARACI - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil “Nayde Tojero Romero”, com 3.872,00m² de área do terreno, 885,94m² de área construída e 180,74m² de área a construir, conforme projeto às fls. 21/30. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 149.548,35 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), dos quais R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0999/2009 - CONVÊNIO: 271/2009 - PARECER JURÍDICO: 735/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ - OBJETO: Constitui

objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Trata-se da execução de reforma e adequação do armazém comunitário, Carlos Fadoni, com área total de 777,25m2, localizado na Av. Elias de Souza Dantas, Quadra 7/113, lote B-01, Jardim das Acácias., conforme projeto às fls. 20/35. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 254.322,10 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e dez centavos), dos quais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0695/2009 - CONVÊNIO: 272/2009 - PARECER JURÍDICO: 686/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITAPURA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 6.638,10m2 de pavimentação asfáltica tipo CBUQ em trecho complementar da Av. Castelo Branco em Itapura/SP, conforme memorial descritivo e projeto, conforme projeto às fls. 20/31. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 233.068,70 (duzentos e trinta e três mil e sessenta e oito reais e setenta centavos), dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0837/2009 - CONVÊNIO: 273/2009 - PARECER JURÍDICO: 713/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de recapeamento asfáltico de 7.783,10M2 em CBUQ- 3 cm, em diversas vias do município, conforme projeto às fls. 19/38. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 149.824,68 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0967/2009 - CONVÊNIO: 274/2009 - PARECER JURÍDICO: 653/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MOMBUCA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de construção de salão com 296,75m2 contendo dois campos de bocha, dois sanitários e salão de festas, situado na Rua Cesare Purgato s/n, conforme projeto às fls. 17/27. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 149.976,38 (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0616/2009 - CONVÊNIO: 275/2009 - PARECER JURÍDICO: 650/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de reforma do Centro Cultural do Município de Murutinga do Sul, com área construída de 532,95 m², situado à Rua Prefeito Romeu Cestari, esquina com a Rua Jacyra Marcussi Hussein,, conforme projeto às fls. 18/27. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0827/2009 - CONVÊNIO: 276/2009 - PARECER JURÍDICO: 630/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE OLÍMPIA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Construção de Praça, conforme projeto às fls. 21/37. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 141.469,59 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0828/2009 - CONVÊNIO: 277/2009 - PARECER JURÍDICO: 731/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE OLÍMPIA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de execução da Primeira Etapa da Reforma da Praça Rui Barbosa, conforme projeto às fls. 21/54. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 355.189,93 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três